Art. 2.º É anulada igual quantia de 18.000\$ na verba de 250.000\$, inscrita na alínea α) do n.º 2) do ar-

tigo 223.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1935.—António Óscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abilio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Anibal de Mesquita Guimarãis — Armindo Rodrigues Monteiro — Duarte Pacheco — José Silvestre Ferreira Bossa — Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação — Sebastido Garcia Ramires — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 25:489

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º de artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu pro-

mulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 500.000\$, destinado a restituições de contribuições e impostos, devendo a referida quantia ser adicionada à verba de 1:000.000\$, inscrita no n.º 1) do artigo 212.º, capítulo 13.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934–1935.

Art. 2.º É anulada igual quantia de 500.000\$ na verba de 1:600.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 135.º, capí-

tulo 9.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 11 de Junho de 1935.—António Óscar de Fragoso Carmona—António de Oliveira Salazar—Henrique Linhares de Lima—Manuel Rodrigues Júnior—Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa—Aníbal de Mesquita Guimardis—Armindo Rodrigues Monteiro—Duarte Pacheco—José Silvestre Ferreira Bossa—Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação—Sebastido Garcia Ramires—Rafael da Silva Neves Duque.

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças, de 22 do mesmo mês, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.044\$ da verba de 2:770.752\$, inscrita no n.º 1) do artigo 191.º do capítulo 12.º do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934—1935, para reforço da verba de 18.432\$, inscrita na alínea a) do n.º 3) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas em 3 de Junho de 1935.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Junho de 1935. — O Director de Serviços, Oliveira e Silva.

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despachos de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças, de 22 de Maio findo, foram autorizadas, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, duas transferências, da importância de 100.000\$ cada uma, da verba do n.º 2) do artigo 64.º do capítulo 3.º, para a do n.º 1) dos mesmos artigo e capítulo, do orçamento dêste Ministério decretado para o ano económico de 1934-1935.

Estas autorizações foram anotadas pelo Tribunal de Contas em 3 do corrente.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Junho de 1935. — O Director de Serviços, Oliveira e Silva.

MINISTÉRIO DA MARINHA

0

6.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 5 de Junho corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1934–1935:

CAPÍTULO 4.º

Oficiais da corporação da armada

Artigo 49.º - Remunerações acidentais:

Do n.º 1) a Gratificações de comissão em terra, nos termos dos decretos n.ºº 5:571, 9:286 e 9:820°, para o n.º 5) a Gratificações de guarnição, nos termos dos decretos n.ºº 12:218, 12:540 e 22:095°.

5.000\$00

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 5 de Junho de 1935.—O Director de Serviços, R. Quintanilha.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

<

Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Repartição de Expediente Geral e Contabilidade

Por despacho de S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas e Comunicações de 28 de Maio findo foi autorizada a transferência da quantia de 40.000\$ da dotação do capítulo 4.º, artigo 63.º, n.º 1), alinea d) «Reparação e conservação de portos e obras nas costas marítimas», do orçamento em vigor, para a alínea e) do mesmo número, artigo e capítulo, «Reparação e conservação de obras em lagos, lagoas, rios e outros cursos de água, incluindo salários e outras despesas do pessoal das embarcações».